

**REGULAMENTO (CE) N.º 310/2009 DA COMISSÃO****de 15 de Abril de 2009****que abre as compras de leite em pó desnatado por concurso para o período que termina em 31 de Agosto de 2009**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de Outubro de 2007, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM única») <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 3 do artigo 13.º e o n.º 2, alínea e), do artigo 18.º, em conjugação com o artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 309/2009 da Comissão <sup>(2)</sup> suspendeu em 15 de Abril de 2009 as compras de intervenção de leite em pó desnatado a preço fixado abertas no período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2009, dado que as propostas excederam as 109 000 toneladas fixadas no n.º 1, alínea d), do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2007.
- (2) Para manter o apoio ao mercado do leite em pó desnatado, deve ser aberto um concurso.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 214/2001 da Comissão <sup>(3)</sup> estabeleceu, no seu artigo 13.º, as regras a seguir quando a Comissão decida proceder à compra através de concurso.
- (4) Atendendo à situação especial do mercado do leite e produtos lácteos e a fim de tornar o sistema mais eficiente, convém, por derrogação, aumentar para duas vezes por mês a frequência dos concursos.

(5) Para que as compras de leite em pó desnatado por concurso possam ser iniciadas imediatamente após a suspensão das compras de intervenção a preço fixado, o presente regulamento deve entrar em vigor o mais depressa possível.

(6) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

São abertas até 31 de Agosto de 2009, nas condições previstas na secção 4 do capítulo II do Regulamento (CE) n.º 214/2001 e no presente regulamento, as compras de leite em pó desnatado por concurso, para além do limite fixado no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2007.

*Artigo 2.º*

Em derrogação ao n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 214/2001, o prazo para a apresentação de propostas relativas a cada concurso específico termina na primeira e na terceira terças-feiras de cada mês, às 11 horas de Bruxelas.

No entanto, em Agosto, termina às 11 horas de Bruxelas da quarta terça-feira. Se terça-feira for dia feriado, o prazo terminará às 11 horas de Bruxelas do dia útil anterior.

*Artigo 3.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 15 de Abril de 2009.

*Pela Comissão*

Jean-Luc DEMARTY

*Director-Geral da Agricultura  
e do Desenvolvimento Rural*

<sup>(1)</sup> JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 97 de 16.4.2009, p. 12.

<sup>(3)</sup> JO L 37 de 7.2.2001, p. 100.